

**MUNICÍPIO DE  
GUIMARÃES**

REUNIÕES PROPOSTAS MINUTAS

Pesquisar em este site



Propostas ▸ 2019-14-DRH



## 2019-14-DRH

**Assunto** Estrutura Orgânica – Proposta de Alteração – Criação da Divisão de Sistemas Inteligentes e de Informação**Resumo****Tema** RECURSOS HUMANOS**Valor****Estado** Deliberada[Ver Todas as Propriedades](#)[Editar Propriedades](#)

Proposta agendada na 205ª Reunião 2019 - Portal Executivo (12 de setembro de 2019)



Aprovado por unanimidade.

## Despachos

Deliberação do **Assembleia Municipal de Guimarães**  
27 de Setembro de 2019 às 21:00:00


O Órgão Deliberativo aprovou, por maioria, a Estrutura Orgânica – Proposta de Alteração – Criação da Divisão de Sistemas Inteligentes e de Informação.





(um voto contra do membro Rui Miguel Meira Barreira do CDS-PP)

com 59 votos a favor do PS, 17 votos a favor do PSD, 3 votos a favor do CDS-PP, 3 votos a favor do CDU e 1 votos a favor do B.E..

**Resultado:** Proposta Aprovada 19ª Sessão#MEETINGSESSIONNUMBER# - Assembleia Municipal de Guimarães (27 de setembro de 2019)**VER MAIS HISTÓRICO** 5

## Anexos

Localizar um ficheiro 

- ✓  Nome
-  ANEXO - Mapa ...
-  PROPOSTA ...
-  PROPOSTA ...

## Desdobramentos



## **ASSUNTO: ESTRUTURA ORGÂNICA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – CIRAÇÃO DA DIVISÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES E DE INFORMAÇÃO.**

A Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Inteligentes (DDSI) foi criada com a aprovação, em 2017, da estrutura orgânica do Município (deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2017), tendo ficado na dependência direta do Presidente da Câmara.

Esta unidade orgânica tem como missão, entre outras, conceber, planear, executar e controlar sistemas que possibilitem a gestão integrada de informação em tempo real, com vista ao tratamento de dados como informação estatística de planeamento e controlo e à utilização como indicadores de coordenação e gestão dos vários serviços municipais internos e externos.

Posteriormente, aquela estrutura orgânica veio a ser alterada por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2018, tendo a DDSI passado a integrar o Departamento de Administração Geral, onde estava também integrada a Divisão de Sistemas de Informação (DSI).

Na verdade, a DSI - enquanto unidade responsável por, entre outras, conceber, desenvolver e implementar sistemas de informação nas suas diferentes modalidades, adotando, para o efeito, as metodologias, ferramentas e produtos adequados para os diversos serviços municipais – trabalhava já em estreita colaboração com a DDSI, tendo-se concluído pela conveniência de uma coordenação superior conjunta.

Encontrando-se atualmente as duas Divisões a ser chefiadas pelo mesmo dirigente, em regime de acumulação, e tendo-se revelado eficaz esta metodologia de coordenação, entendeu-se vantajoso a fusão destas duas unidades orgânicas numa só Divisão, abarcando as competências de ambas, criando-se, contudo, uma direção intermédia de 3.º grau, na dependência desta nova Divisão, com competências específicas no domínio dos sistemas inteligentes.

A Assembleia Municipal de Guimarães, pela sua deliberação de 27 de novembro de 2018, definiu, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis correspondentes a divisões municipais em trinta, e o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigente intermédio de 3.º grau em sete. Apesar de o modelo proposto se conter dentro dos limites definidos pela Assembleia Municipal em termos de divisões municipais, excede o número máximo definido quanto às unidades de 3.º grau, pelo que, ao abrigo e nos termos do artigo 6.º do referido Decreto-Lei n.º 305/2009, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Propor à Assembleia Municipal a alteração do número máximo de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigente intermédio de 3.º grau, até ao limite máximo de oito;
2. Aprovar, sob condição da aprovação da proposta referida em 1 pela Assembleia Municipal, a criação, na dependência do Departamento de Administração Geral, da **Divisão de Sistemas Inteligentes e de Informação (DSII)**, que funde as competências atribuídas à DSI e à DDSI, a quem compete:
  - a) Dinamizar a adoção de tecnologias e processos inovadores no âmbito da gestão inteligente do território e da relação com os cidadãos;



- b) Aferir e interpretar as necessidades dos cidadãos, empresas e demais entidades propondo a implementação de normativos e de soluções inteligentes que visem melhorar a qualidade de vida e a competitividade do município;
- c) Conceber, planejar, executar e controlar sistemas que possibilitem a gestão integrada de informação em tempo real;
- d) Recolher e disponibilizar indicadores de gestão internos e externos que sejam relevantes no desenvolvimento de uma cidade inteligente;
- e) Procurar ativamente soluções inovadoras de cidades inteligentes em articulação com as demais unidades orgânicas e Empresas Municipais.
- f) Conceber, desenvolver e implementar sistemas de informação nas suas diferentes modalidades, adotando, para o efeito, as metodologias, ferramentas e produtos adequados para os diversos departamentos e serviços e em colaboração com estes;
- g) Mobilizar e gerir os recursos informáticos, de comunicações fixas e móveis de apoio necessários à exploração dos sistemas implementados, bem como assegurar a manutenção e o acesso às bases de dados e outras informações em suporte informático;
- h) Gerir os contratos de manutenção dos equipamentos informáticos e de comunicações, bem como dos sistemas operativos e das aplicações comuns;
- i) Estudar e propor as normas e procedimentos de segurança, ativa e passiva, das instalações e equipamentos e segurança informática, promovendo o cumprimento das normas e procedimentos de segurança estabelecidos, numa perspetiva integrada;
- j) Propor a aquisição e assegurar a instalação, formatação, operação, segurança e manutenção dos sistemas, equipamentos informáticos, redes, comunicações e telecomunicações, fotocopiadores e outros que se mostrem necessários ao desenvolvimento das atividades do Município;
- k) Participar nos estudos e ações desenvolvidas por outras unidades orgânicas do Município, assegurando a componente técnica especializada no domínio das infraestruturas informáticas e dos sistemas de comunicações associados;
- l) Assegurar a conformidade legal de todos os parques tecnológicos instalados, em matéria de sistemas e tecnologias de informação, no que ao licenciamento e aquisição de direitos de utilização de software e hardware diz respeito;
- m) Desencadear e controlar procedimentos regulares de salvaguarda da informação, promovendo a sua recuperação em caso de destruição, mau funcionamento ou avaria do sistema;
- n) Garantir a manutenção dos equipamentos informáticos instalados nas escolas da responsabilidade do Município;
- o) Dinamizar, em articulação com a unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos, ações de formação que melhorem o desempenho dos recursos humanos no âmbito das tecnologias postas ao seu dispor;



p) Assegurar a gestão técnica dos sítios da internet e aplicações móveis do Município.

3. Aprovar a criação de uma unidade orgânica flexível dirigida por dirigente intermédio de 3.º grau, na dependência da Divisão de Sistemas Inteligentes e de Informação, denominada **Gabinete de Desenvolvimento de Sistemas Inteligentes**, com as seguintes competências:

a) Conceber, planear, executar e controlar sistemas que possibilitem a gestão integrada de informação em tempo real, com vista ao tratamento de dados como informação estatística de planeamento e controlo e à utilização como indicadores de coordenação e gestão dos vários serviços municipais internos e externos;

b) Identificar e avaliar projetos, produtos e serviços com potencial de inovação e agregar recursos adequados para o efeito;

c) Apoiar, promover e desenvolver iniciativas no domínio da inovação, cidades e sistemas inteligentes;

d) Agregar, tratar e integrar os diferentes dados para instrução de candidaturas e projetos promovidos pela autarquia;

e) Gerir sistemas de monitorização com vista a recolha, análise e partilha de dados entre as diferentes áreas;

f) Desenvolver, atualizar e gerir sistemas e processos de deteção e controlo de qualidade dos dados, com recurso à inteligência artificial e internet das coisas;

g) Assegurar o cumprimento dos requisitos legais de acesso e disponibilização de informação;

h) Construir e manter um repositório de informação do Município, promovendo a melhoria da qualidade da informação estatística produzida;

i) Gerir protocolos de cruzamento de informação, nos domínios da extração de dados, para a construção e disponibilização de indicadores de gestão e de suporte à decisão;

j) Dinamizar a criação de novos modelos de negócio com base na necessidade criada;

k) Criar e dinamizar projetos e projetos-piloto de inovação, cidades inteligentes e inteligência artificial;

l) Participar na definição, conceção e otimização de projetos municipais e processos organizacionais, em particular nas componentes de cidades e sistemas inteligentes inovadores, sustentáveis e de monitorização;

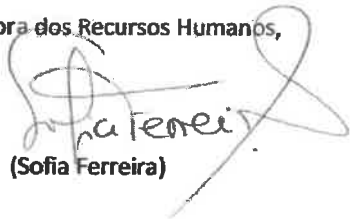
m) Dinamizar a criação de laboratórios piloto e de prototipagem (Living -lab's e FabLab's);

n) Promover ações de sensibilização no domínio dos novos paradigmas económicos e seus impactos sociais.

Mais se propõe que, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do art.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada a correspondente alteração ao Mapa de Pessoal em vigor para o ano de 2019, conforme documento anexo.

Câmara Municipal de Guimarães, 9 de setembro de 2019

A Vereadora dos Recursos Humanos,

  
(Sofia Ferreira)



### Mapa de Pessoal do Município de Guimarães - 2019 - Necessidade de Recursos Humanos (2.ª ALTERAÇÃO)

Classificação Organizacional	Unidade Organizacional	Designação	N.º posto de trabalho novos	Descrição do Posto de Trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Necessidade Temporária/ Permanente
02	DAIG	Chefe de Divisão Chefe de Unidade Organizacional	1	Coordenar e gerir a Divisão de Sistemas Inteligentes e de Informação Coordenar e gerir o Gabinete de Desenvolvimento de Sistemas Inteligentes	Licenciatura na área dos Sistemas de Informação Licenciatura	Permanente

Legenda: 02 DAIG Departamento de Administração Geral



